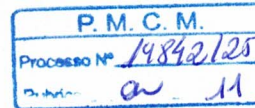




Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento
Social



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência, elaborado com fulcro no art. 6º, XXIII e no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tem por finalidade normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO BÁSICO (SEM ACESSIBILIDADE)**, através de Emenda Parlamentar nº 202439420007, visando atender as necessidades da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)** do município de Conceição de Macabu, através da **Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social**, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto deste Termo de Referência se enquadra como bem comum, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.3. Ao presente Termo aplica-se as características descritivas e a estimativa quantitativa abaixo:

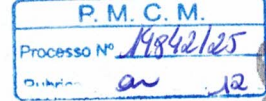
ORDEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE
01	VEÍCULO BÁSICO SEM ACESSIBILIDADE Veículo zero quilômetro; Ano e modelo não inferior à data da contratação; Carroceria tipo Sedã; Capacidade mínima para 5 ocupantes; Porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; Vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; Travas elétricas nas portas; Jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; Carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; Motor de, no mínimo, 80 CV, combustível, gasolina ou etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); Ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; Documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	01

1.4. Ao final do processo licitatório será realizada a assinatura do instrumento contratual, com validade de 06 (seis) meses contados partir da emissão da Ordem de Compra.

1.4.1. O prazo de vigência será fixo e improrrogável, salvo quando da suspensão da execução para ajustes contratuais ou outras situações previstas neste instrumento.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento
Social



2. DA FUNDAMENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Macabu, atua no município contribuindo para a transformação da vida da pessoa com deficiência e sua família. A APAE trabalha em todas as fases do desenvolvimento, desde bebê até a pessoa adulta, articulando ações de defesa e garantia de direitos.

2.2. Dentro do escopo de missão, visão e valores, a Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social busca políticas integrativas entre a associação e o governo e, através de repasses, busca auxiliar da manutenção de suas atividades.

2.3. A presente contratação surge para atender a demanda de veículo automóvel para transporte de pessoas envolvidas ou que recebem assistência da associação.

2.4. Por tudo isso, essa contratação se encontra fundamentada e justificada.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida para o atendimento da demanda é a aquisição de veículo básico, através de empresa especializada.

3.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA os procedimentos de licenciamento e emplacamento do veículo, dentro da que regula a legislação vigente, bem como o fornecimento de todos itens obrigatórios (equipamentos de segurança, luzes, pneus, e outros acessórios) e a padronização da identidade visual conforme **anexo II** e seguindo o manual de adesivação no **anexo III** do ETP.

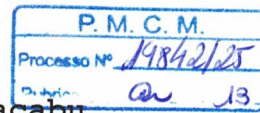
3.3. Para melhor execução da solução, são exigências adicionais que:

3.3.1. O veículo obedeça às especificações mínimas previamente definidas e reproduzidas neste termo de referência e no **anexo II** do ETP;

3.3.2. O veículo seja zero quilometro, de fabricação e modelo no ano de 2025 e preferencialmente bicomcombustível;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento
Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEMPDS
INCLUIR E UMA VEZ EM 10 ANOS

3.3.3. A documentação do veículo (emplacamento e licenciamento) seja realizada em nome do Fundo Municipal de Assistência Social;

3.3.4. O veículo possua garantia de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega.

3.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA todo processo de logística necessário para entrega do veículo no local indicado pela CONTRATANTE.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As empresas interessadas deverão possuir objeto social pertinente e adequado para execução do serviço a que se refere este Termo de Referência.

4.2. A empresa a ser contratada deverá estar apta para venda de veículo automóvel, com autorização previa, dentro do que regula a legislação.

4.3. Não poderão participar do processo de contratação:

4.3.1. Licitantes proibidos de participar em procedimentos licitatórios e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Licitantes e Fornecedores que não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e/ou no instrumento de convocação;

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4. No tocante à Qualificação Técnica, a licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu, de maneira satisfatória, produtos semelhantes ao objeto da licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento
Social

P. M. C. M.
Processo Nº 19842/25
Data: 20/14



5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

DA ENTREGA DO OBJETO:

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma **ÚNICA** em um prazo de até 20 dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de compra, a ser realizado no endereço eletrônico informado pela CONTRATADA.

5.1.1. A licitante contratada deverá manter dados de contato atualizados durante toda a vigência contratual e confirmar o recebimento da solicitação em até 48 (quarenta e oito) horas após o envio.

5.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA todo processo de logística necessário para entrega do veículo no local indicado pela CONTRATANTE.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.3. O recebimento se dará inicialmente do estacionamento da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, para procedimentos do almoxarifado.

5.3.1. O veículo será recebido **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações neste Termo de Referência e na proposta comercial.

5.3.2. O veículo será recebido **definitivamente**, após a verificação do cumprimento das especificações e consequente aceitação pela equipe de fiscalização, em um prazo de até 5 dias úteis após a entrega, podendo ser prorrogado por igual período em função do volume e/ou complexidade da análise.

5.4. O objeto poderá ser rejeitado quando estiver em desacordo com as especificações constantes no anexo II do Estudo Técnico Preliminar, neste Termo e na proposta comercial, bem como quando for identificado aspectos ou inconformidades que impossibilitem sua utilização.

5.4.1. A CONTRATADA deverá providenciar medidas para sanar as inconformidades em prazo igual ao de entrega, não sendo considerado recebido, o produto que não for aprovado pela fiscalização do contrato.



6. DO MODELO DE GESTÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. A fiscalização do contrato se incumbirá através do servidor: João Felipe Daumas, CPF: 174.167.747-56, Matrícula: 4628891;

6.3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

6.3.4. Deverá o fiscal do contrato, examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias;

6.4. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento
Social



eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

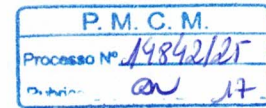
6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento
Social



7.1. A forma de aferição da entrega será por comparação entre o produto efetivamente entregue e as especificações apresentadas no Termo de Referência na proposta comercial, nos diferentes aspectos que couber.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. O pagamento será realizado mediante ao produto efetivamente entregue e aceito pela fiscalização do contrato, em um prazo até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, juntamente com a apresentação das certidões negativas de INSS, Regularidade do FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como dos relatórios do(s) Fiscal(is) de Contrato.

7.4. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

7.5. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Fundo Municipal de Assistência Social - 08.734.175/0001-34, situada à Rua José Augusto da Silva, nº 57, Vila Nova- Conceição de Macabu/RJ.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. A seleção de fornecedores se dará através de procedimento de **licitação**, na modalidade **pregão** em sua forma **eletrônica**.

8.2. O critério de julgamento adotado será pelo **menor preço por item** e o modo de disputa sugerido é o aberto.

8.3. Para fins de contratação, deverá a licitante comprovar os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

9. DA ESTIMATIVA DE VALORES



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento
Social



9.1. A Estimativa preliminar dos valores unitários e globais da contratação encontra-se em anexo deste Termo.

9.2. O valor global estimado para a contratação será obtido após balizamento pelo setor responsável e estará em campo específico do instrumento convocatório.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para fins de procedimento de empenho, a dotação de referência para o exercício de 2025 se encontra na tabela abaixo:

ESPAÇO RESERVADO AO SETOR DE CONTABILIDADE FMAS/FMDCA	
Unidade Orçamentária:	05.001.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha:	173
Fonte:	1.700

11. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DA ENTREGA

11.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue no seguinte endereço:

ENDEREÇO
ALMOXARIFADO CENTRAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU - RJ Rua Maria Adelaide, N° 186 - Vila Nova

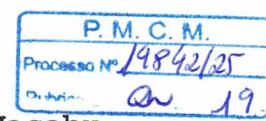
11.2. No caso de alteração do endereço para entrega do veículo ou em casos de divergências, deverá prevalecer sempre aquele apresentado no documento de solicitação.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. O prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto e será de responsabilidade da CONTRATADA.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabú
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento
Social



12.1.1. Essa exigência tem como objetivo reparar defeitos de fábrica ou problemas mecânicos que não tenham sido causados pelo uso inadequado ou desgaste natural dos componentes do veículo, bem como garantir que sua perfeita condição de uso.

12.1.2. A garantia contratual deverá cobrir todos os componentes do veículo e se dará sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

12.2. A assistência técnica deverá ser prestada por empresa credenciada junto ao fabricante no estado do Rio de Janeiro, devendo a CONTRATADA apresentar a relação das autorizadas (razão social, o endereço e telefones para contato) no momento da assinatura do contrato.

12.2.1. Adicionalmente, deverão ser apresentados, de forma física ou eletrônica, sempre que houver, os manuais e normas técnicas específicas do fabricante.

12.2.2. O custo referente ao transporte do veículo coberto pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

12.3. Acionada a garantia, a retirada do veículo deverá ocorrer em até 7 (sete) dias úteis e a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito deverá ser realizada em um prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da instituição.

12.4. O bem que, no período de garantia do fabricante, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio para o uso a que é destinado, ou diminua sua eficiência, ou ainda que esteja fora das especificações contratadas, deverá ser substituído.

12.5. O atendimento para acionamento e execução de garantia / manutenção / assistência técnica do bem, deverá ser em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

13. DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS

13.1. Não haverá condições ou exigências adicionais para o objeto desta contratação além das já especificadas neste Termo de Referência.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento
Social



14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

14.2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 14.133/21.

Conceição de Macabu, 25 de agosto de 2025.

Janna Merlim Araujo

JANNA MERLIM ARAUJO
Sec. Mun. De Promoção e Desenvolvimento Social
Portaria 370/2025

01. CARRO DE PASSEIO

Pintura

- Cor: branca;
- Sistema poliuretano bi componente; e
- Espessura da camada seca entre 50 e 60 µm.

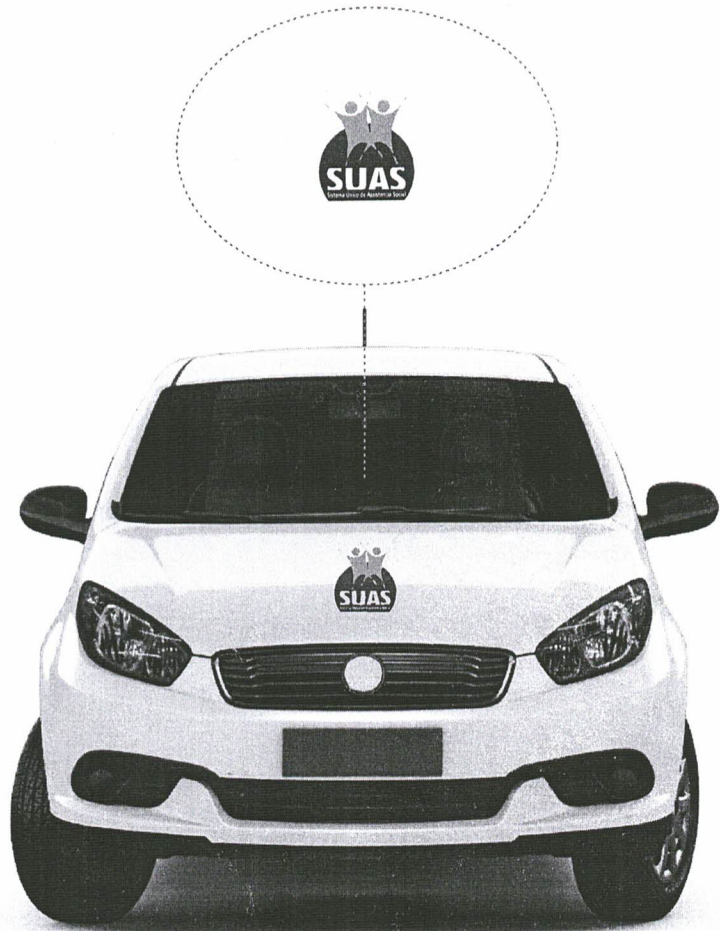
Adesivagem

- Tipo: adesivo de boa qualidade e durabilidade, compatível com os tipos e modelos utilizados no mercado na época da adesivação.
- Local de aplicação: faixas de identificação conforme imagens ilustrativas presentes nesse manual.
- Posicionamento:
 - Lateral direita: faixas laterais;
 - Lateral esquerda: diametralmente oposto;
 - Traseira; e
 - Dianteira.

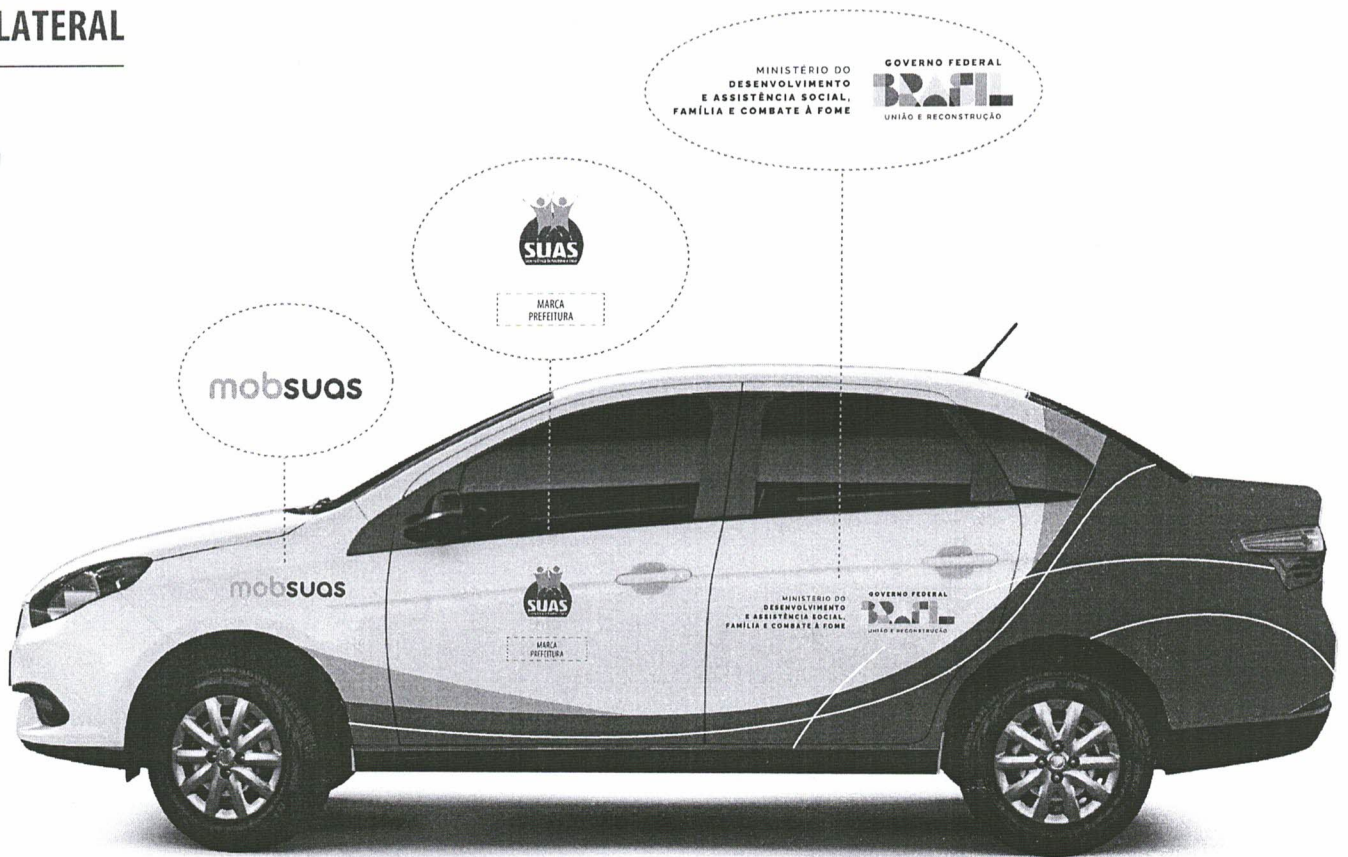
Cores

CMYK 13 45 99 3

CMYK 95 61 37 26



LATERAL



TRASEIRA



TRASEIRA - MEDIDAS

